



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE _____ DE 1981.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,
USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica concedida Subvenção na importância de
R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Cruzeiros), para os seguintes Grupos
Carnavalesco :

ESCOLAS DE SAMBA - DESFILE OFICIAL

- GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA MOCIDADE INDEPENDENTE DE CABO FRIO 60.000,00
- GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA ANTIGA ABISSÍNIA 60.000,00
- GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA IMPÉRIO DE CABO FRIO 60.000,00
- GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA LÍRIO DO AMOR..... 60.000,00
- GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA RECORDAÇÃO DO PASSADO 60.000,00
- GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO VALÃO... 60.000,00
- GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA CACIQUE DO ARRAIAL DO CABO 60.000,00

BLOCOS DO POVO

- BLOCO DA RAMA 20.000,00
- BLOCO DO FEIJÃO DO ARRAIAL DO CABO..... 20.000,00
- BLOCO DA PARÓQUIA..... 20.000,00
- BLOCO DISFARÇA E OLHA..... 20.000,00

4



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
GABINETE DO PREFEITO

ARTIGO 2º - Os recursos necessários para a cobertura destas despesas, estão consignados no Orçamento de 1981.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 09 DE JANEIRO DE 1980.


JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO

PREFEITO